DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.247 João Pessoa - Quarta-feira, 29 de Maio de 2013 Preço: R$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 6.893 **João Pessoa, 28 de maio de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **EDUARDO DOS SANTOS SILVA** matrícula nº 171.401-5, do cargo em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Desembargador Sílvio Porto, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 6.894 **João Pessoa, 28 de maio de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **EGILDO FERREIRA ALMEIDA** matrícula nº 070.476-8, do cargo em comissão de Chefe do Almoxarifado da Penitenciária Desembargador Flósculo da Nóbrega, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 6.895 **João Pessoa, 28 de maio de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **EDUARDO DOS SANTOS SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Almoxarifado da Penitenciária Desembargador Flósculo da Nóbrega, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 6.896 **João Pessoa, 28 de maio de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA COELI FERREIRA RIBEIRO,** matrícula nº 59.628-5, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Análise e Controle da Substituição Tributária, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 6.897 **João Pessoa, 28 de maio de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.235, de 31 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear **MARCELO DAMASCENO FERREIRA,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Análise e Controle da Substituição Tributária, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 6.898 **João Pessoa, 28 de maio de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **EDNAMAI RODRIGUES NOBREGA,** matrícula nº 146.785-9, do cargo em comissão de Assessor Técnico do Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Receita, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 6.899 **João Pessoa, 28 de maio de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.235, de 31 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear **ANDERSON FREIRE JUNIOR,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico do Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Receita, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 6.900 **João Pessoa, 28 de maio de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **RIZONIEL DIONIZIO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 170.372-2, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Planejamento da Secretaria de Estado da Receita, Símbolo CAT-1.

Ato Governamental nº 6.901 **João Pessoa, 28 de maio de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.235, de 31 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear **KELLEN CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Planejamento da Secretaria de Estado da Receita, Símbolo CAT-1.

Ato Governamental nº 6.902 **João Pessoa, 28 de maio de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **JANAINA DE MEDEIROS GONZAGA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF PROFª ARGENTINA PEREIRA GOMES, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.903 **João Pessoa, 28 de maio de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **VERIDIANA DE ANDRADE SILVA SOUZA**, matrícula nº 174.049-1, do cargo em comissão de Agente Operacional II, Símbolo CSE-4, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 6.904 **João Pessoa, 28 de maio de 2013**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, matrícula nº 147.796-7, do cargo em comissão de Assistente Técnico III, Símbolo CSE-4, da Casa Civil do Governador.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria n° 529/GS/SEAP/13 **Em 22 de maio de 2013**

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no úso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n°. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **CONRADO SILVA CABRAL VASCONCELOS,** matrícula 163.948-0, para responder pelo eixo Educação do Programa Cidadania é Liberdade.

Publique-se
Cumpra-se.

WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

IDEME - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL

PORTARIA GS/IDEME N° 003/2013 **João Pessoa, 21 de Maio de 2013.**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E **ESTADUAL,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n° 13.185 de 11 de julho de 1989.

RESOLVE exonerar ANTÔNIO MARCOS BARBOSA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário da Coordenadona de Estatística, símbolo CCI-1, do Instituto de Desenvolvimento Municipal ^Estadual -IDEME.

PORTARIA GS/IDEME N° 004/2013 **João Pessoa, 21 de Maio de 2013.**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E **ESTADUAL,** nõ usò das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento. Interno, aprovado pelo Decreto n° 13.185 de 11 de julho de 1989.

MAURO Superintendente/IDEME

RESOLVE nomear FELIPE BEZERRA ALEXANDRE, para ocupar o cargo de provimentos em comissão de Secretário da Coordenadoria de Estatística, símbolo CCI-1, do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual -IDEME.

MAURO NUNES PEREIRA
Superintendente/IDEME

Secretaria de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
Secretaria de Estado da Administração
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens

N° da Resenha: 262
26/04/2013

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,

datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Medica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Matricula	Situação Funcional	Nome	Dias	Inicio	Retorno
Órgão => SEC. EST. GOVERNO					
Tipo de Licença –> Licença para Tratamento de Saude					
872679	EFETIVO	SEVERINO CARDOSO DOS SANTOS	60	19/04/2013	18/06/2013
Órgão –> SEC.EST. ADMINISTRACAO					
Tipo de Licença –> Licença para Tratamento de Saude					
1347861	EFETIVO	PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA	60	25/04/2013	24/06/2013
Tipo de Licença –> Prorrogação Licença					
965014	EFETIVO	JOAO FERNANDES SOBRINHO	15	19/04/2013	04/05/2013
Órgão => SEC.EST.CIDADAN. E ADM. PENIT.					
Tipo de Licença –> Licença para Tratamento de Saude					
904350	EFETIVO	MARIA DA GUIA SOARES	30	02/04/2013	02/05/2013
1832698	EFETIVO	JOHN WERBETH ESTRELA LONDRES THOMA	10	04/04/2013	14/04/2013
1735063	EFETIVO	PATRICK NUNES SANTANA	20	16/04/2013	06/05/2013
Tipo de Licença => Prorrogação Licença					
1345222	EFETIVO	MARIA GORETE ALVES DE ANDRADE	60	16/04/2013	15/06/2013
Órgão => SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO					
Tipo de Licença –> Prorrogação Licença					
26924059	EFETIVO	MARIA JOSÉ RODRIGUES PACHECO	60	15/04/2013	14/06/2013
1361660	EFETIVO	LUZIA VERONICA SANTIAGO DE OLIVEIRA	90	03/04/2013	02/07/2013
Órgão –> SEC.EST.EDUCACAO E CULTURA					
Tipo de Licença –> Licença Maternidade					
6762484	PRESTADOR DE SERVIÇO	MANUELLA CAMPOS DE LIRA	180	07/02/2013	06/08/2013
6400353	PRESTADOR DE SERVIÇO	LUCILANE FERREIRA DE FREITAS	180	26/04/2013	23/10/2013
6946496	PRESTADOR DE SERVIÇO	MARIA VALDEGILZA DE SOUSA	180	18/02/2013	17/08/2013
1781031	EFETIVO	ROGÉRIA MACIEL LINS	180	31/03/2013	27/09/2013
Tipo de Licença –> Licença p/Acompanhar Pessoa da Familia					
961183	EFETIVO	GEISA FLORIANO DOS SANTOS LIMA	30	16/04/2013	16/05/2013
905402	EFETIVO	LUCINEIDE BEZERRA MOURA	15	20/02/2013	07/03/2013
828521	EFETIVO	MARIA ALVES DE ABRANTES	15	19/03/2013	03/04/2013
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saude					
1431021	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO PERNAMBUCANA	30	11/03/2013	10/04/2013
1294491	EFETIVO	MARIA DE FATIMA MENEZES SALVINO	60	17/04/2013	16/06/2013
1349589	EFETIVO	ANA CLAUDIA MAURICIO GERMOGLIO	15	22/04/2013	07/05/2013
851779	EFETIVO	GRACILENE PEREIRA DA SILVA	30	24/04/2013	24/05/2013
1431102	EFETIVO	MARIA LINDAURA DO NASCIMENTO	30	11/03/2013	10/04/2013
1448978	EFETIVO	MARINALVA AGRA NOGUEIRA DE SOUZA	30	26/04/2013	26/05/2013
934763	EFETIVO	IRENE CELINA GOMES	30	14/03/2013	13/04/2013
1312375	EFETIVO	EDIVALDA GOMES VIDAL	90	15/04/2013	14/07/2013
1389459	EFETIVO	MARICELIA DE SOUTO CORDEIRO	30	25/04/2013	25/05/2013
1188661	EFETIVO	NATANAEL FRANCISCO DOS SANTOS	60	16/04/2013	15/06/2013
1761170	EFETIVO	THAIS CARNEIRO DE FREITAS	30	17/04/2013	17/05/2013
1269348	EFETIVO	GUILLERMO ALBERTO CAMPOS TOLEDO	60	26/04/2013	24/06/2013
1448978	EFETIVO	MARINALVA AGRA NOGUEIRA DE SOUZA	30	26/04/2013	26/05/2013
6398162	PRESTADOR DE SERVIÇO	IRENICE MARIA DA COSTA	15	25/03/2013	09/04/2013
1570617	EFETIVO	ELAINE ARAUJO ENNES	30	16/04/2013	16/05/2013
1429019	EFETIVO	EDILEUSA VIRGINIO LINS RODRIGUES	30	23/04/2013	23/05/2013
760161	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO TUTU DE FREITAS	60	11/03/2013	10/05/2013
1577107	EFETIVO	HERMANO DE FRANCA RODRIGUES	60	23/04/2013	22/06/2013
1272837	EFETIVO	MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE LACERDA	15	14/02/2013	01/03/2013
971669	EFETIVO	ANTONIO VITAL DE ANDRADE	10	15/04/2013	25/04/2013
988383	EFETIVO	MARIA JOSE ALVES DE FRANCA	90	18/04/2013	17/07/2013
1295080	EFETIVO	HERCINA MARIA SOARES DE MORAIS DIAS	60	15/04/2013	14/06/2013
925527	EFETIVO	BERGALUCIA OLIVEIRA MEDEIROS DE ALMEIDA	15	17/04/2013	02/05/2013
Tipo de Licença –> Prorrogação Licença					
1343505	EFETIVO	MARIA ANTONIA GOMES FERNANDES	30	16/04/2013	16/05/2013
1412396	EFETIVO	MARIA DA CONCEICAO DA SILVEIRA BEZERRA	90	15/04/2013	14/07/2013
1436295	EFETIVO	JOSE MILTON DA SILVA	90	04/05/2013	02/08/2013
937878	EFETIVO	LILIAN DEISE SIQUEIRA PONTES	90	25/04/2013	24/07/2013
1314963	EFETIVO	EDILUZE DANTAS DE ASSIS SOUZA	90	24/04/2013	23/07/2013

GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com
Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R$ 400,00
Semestral ..... R$ 200,00
Número Atrasado ..... R$ 3,00

1317644	EFETIVO	MARLENE DE SOUZA DIAS	60	21/04/2013	20/06/2013
1443551	EFETIVO	ARISLEDA BATISTA BERTO LEAL	90	04/03/2013	02/06/2013
1438972	EFETIVO	MARIA DO CARMO FERNANDES CORDEIRO	90	23/04/2013	22/07/2013
1456890	EFETIVO	ROSANE MARIA DE SOUSA	90	24/04/2013	23/07/2013
847950	EFETIVO	MARIA VILANI DE ARAUJO LEITE	60	19/04/2013	18/06/2013
1418076	EFETIVO	CARMEM DOLORES FELIX CABRAL	60	20/04/2013	19/06/2013
1444077	EFETIVO	IVANILDA OLIVEIRA DA SILVA	30	21/03/2013	20/04/2013
699616	EFETIVO	ROBSON GONCALVES RAFAEL	90	12/03/2013	10/06/2013
Órgão -> SEC.EST.PLANEJAMENTO E GESTAO					
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saude					
758370	EFETIVO	HELENA MAROJA	90	15/04/2013	14/07/2013
876348	EFETIVO	ROSANGELA CORREIA DE ALMEIDA	30	16/04/2013	16/05/2013
Órgão -> SEC.EST.RECEITA					
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saude					
1459244	EFETIVO	ANTONIO ANDRADE LIMA	30	09/04/2013	09/05/2013
657691	EFETIVO	ELIANE PAIVA VARANDAS	30	22/04/2013	22/05/2013
930229	EFETIVO	REGINA CELI BATISTA BORGES	30	17/04/2013	17/05/2013
Órgão => SEC.EST.SAUDE					
Tipo de Licença => Licença p/Acompanhar Pessoa da Familia					
1623818	EFETIVO	MAYANY KYARA FERREIRA OLIVEIRA	15	19/04/2013	04/05/2013
1627473	EFETIVO	ADRIANA ESPINOLA DOS SANTOS FRANCISCO	10	16/04/2013	26/04/2013
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saude					
1609891	EFETIVO	JOSINETE ERNESTO DA SILVA	15	24/04/2013	09/05/2013
1625951	EFETIVO	DIANA SHIRLEY BENTO NUNES COSTA	15	17/01/2013	01/02/2013
1622676	EFETIVO	CRISTIANE MARIA RODRIGUES CABRAL	7	28/03/2013	04/04/2013
1509519	EFETIVO	TANIA MARA RODRIGUES DE LIMA	30	26/04/2013	26/05/2013
1629158	EFETIVO	DAYANNE CRISTINA DANTAS	29	27/03/2013	25/04/2013
1509128	EFETIVO	SOCORRO SUELI URTIGA DE SOUSA	15	26/04/2013	11/05/2013
Tipo de Licença => Prorrogação Licença					
1509471	EFETIVO	SYDIA MELO JUST WANDERLEY	8	19/04/2013	27/04/2013
Órgão => SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL					
Tipo de Licença => Licença p/Acompanhar Pessoa da Familia					
1355767	EFETIVO	CASSIA CORREIA LIRA	30	16/04/2013	16/05/2013
1093002	EFETIVO	SHEYLA CLARA MONTEIRO AUGUSTO DE QUEIROZ	13	18/04/2013	01/05/2013
877921	EFETIVO	JOVINIANA TARGINO BELMONT	30	08/04/2013	08/05/2013
Tipo de Licença -> Licença para Tratamento de Saude					
1355538	EFETIVO	MARTOS RICARDO BELO THEMOTEO SOUSA	30	26/04/2013	26/05/2013
Tipo de Licença => Prorrogação Licença					
1356739	EFETIVO	VERONICA MARIA ROCHA DE MORAIS	90	07/04/2013	06/07/2013
Órgão -> SEC.EST.TUR E DESENV ECONOMICO					
Tipo de Licença -> Licença p/Acompanhar Pessoa da Familia					
1097121	EFETIVO	SUELY COSTA DA SILVA	15	18/04/2013	03/05/2013

ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Controladoria Geral

Relatório de Gestão Fiscal (RGF)
1° Quadrimestre de 2013
Nota Explicativa

1. Apresentação

O Governo do Estado vem, tempestivamente, através desta Nota Explicativa apresentar o Relatório de Gestão Fiscal relativo ao período de 1° de janeiro e 30 de abril de 2013, atendendo ao disposto nos artigo 54 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) - Lei Complementar Nacional n° 101, de 4 de maio de 2000.

Observe-se, preliminarmente, que no contexto da Lei de Responsabilidade Fiscal o RGF reflete tão só indicadores resultantes da execução do orçamento FISCAL e DA SEGURIDADE SOCIAL, excluídos, portanto, resultados relativos a Empresa Públicas e Sociedades de Economia Mista não dependentes do Tesouro: CAGEPA; CIA DOCAS; CODATA; e, PBGás S/A.

Os demonstrativos são apresentados segundo os modelos e orientações constantes da 5ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, válido a partir de 1º de janeiro de 2013, aprovado pela Portaria STN nº 637, de 18 de outubro de 2012. O RGF tem por objeto a apresentação de resultados da gestão fiscal, especialmente quanto aos gastos com Pessoal e Encargos - considerado o último mês do quadrimestre a que se refere o relatório e os onze meses imediatamente anteriores - bem como os limites previstos na LRF no tocante a dívida, operações de crédito e garantias/avais/fianças concedidas.

Conforme estabelecido na LRF, no RGF relativo ao 1º ou 2º quadrimestres devem ser apresentados os demonstrativos relativos a:

a. Gastos com Pessoal e Encargos – Anexo I

b. Dívida – Anexo II

c. Garantias e Avais concedidos – Anexo III

d. Operações de Crédito realizadas – Anexo IV

e. Anexo 7 – Demonstrativo Simplificado dos limites demonstrados nos anexos I, II, III e IV.

2. Resultados da Gestão Fiscal x Limites definidos na LRF

2.1 Pessoal

2.1.1 Poder Executivo

Como demonstrado no Anexo I, a despesa líquida com pessoal e encargos do período mai/12 a abril/13 somou R$ 2.995.812 mil equivalente a 48,27% da Receita Corrente Líquida, apurada no mesmo período, R$ 6.206.554 mil, situando-se, portanto, abaixo do limite legal previsto no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Em confronto com os gastos apurados no RGF relativo ao 3º Quadrimestre de 2012, tais despesas, em valor absoluto, apresentam aumento da ordem de R$ 70.000 mil. Em relação à RCL, os gastos apurados passaram de 48,66%, no RGF set/dez2012, para 48,27%, no RGF jan/abr2013.

Observe-se que a despesa demonstrada leva em consideração o Parecer Normativo TC 05/2004, que determina exclusão do Imposto de Renda Retido na Fonte referente aos vencimentos, proventos e pensões pagos (R$ 187.567 mil IRRF retido folha do executivo) e da Receita Corrente Líquida(R$ 280.475 mil IRRF total retido na folha de todos os Poderes e Órgãos).

Se além do Parecer Normativo TC 05/2004 levarmos em consideração os PN-TC 77/00 e 12/2007, que determinam a exclusão dos gastos com Inativos e Pensionistas (PN-TC-77/00) e da Contribuição Patronal (PN-TC-12/2007), a despesa líquida com pessoal e encargos do Executivo passaria de R$ 2.995.812 mil para R$ 2.006.131 mil ou 32,3% da RCL.

2.1.2 Estado

No período mai/2012 a abril/2013, a despesa líquida com pessoal e encargos do Estado alcançou R$ 3.798.271 mil equivalente a 61,2% da RCL – excluindo-se da despesa e da receita o montante de recursos relativos ao IRRF, tendo por fato gerador as remunerações pagas aos servidores ativos e inativos e respectivos pensionistas, conforme o caso, do Estado.

2.2 Dívida; Garantias e Avais; e, Operações de Crédito

Os Estados e o Distrito Federal devem obediência aos seguintes limites:

a) Dívida Consolidada Líquida: 200% da RCL.

b) Prestação de Garantias/Avais: 22% da RCL.

c) Realização de Operações de Crédito: 16% da RCL.

d) Realização de Operações de Crédito por antecipação de receita orçamentária. 7%.

Como se observa no quadro abaixo e nos demonstrativos Anexos II, III e IV do RGF ora publicado, o Estado encontra-se cumprindo com folga todos os limites acima indicados:

ITEM	VALOR EM R$ 1000 [1]	% DA RCL[2]	LIMITE %[3]
Dívida Consolidada Líquida	1.579.416	25,45	200,00
Garantias/Avais Concedidos	7.432	0,12	22,00
Operações de Crédito	45.547	0,73	16,00
Operações ARO	0	0,00	7,00

Fonte: SIAF/CGE/CGEPB

[1] - Valores em 30/04/2013
[2] - RCL de mai/12 a abr/13, R$ 6.206.551 mil
[3] - Limite % em relação à RCL.

No quadro acima, dívida consolidada líquida representa o Estoque da dívida, portanto, confrontada com o limite, o Estado ainda pode contratar operações de crédito da ordem de R$ 10,8 bilhões.

As Garantias concedidas se referem a Garantia prestada pelo Estado junto ao BNDES, no ano de 2004, para financiamento obtido pela CAGEPA junto ao BNDES e o valor consignado representa o saldo em 30/04/2013, o Estado pode, portanto, ainda, conceder garantias de até R$ 1,35 bilhões.

Por operações de crédito compreenda-se o montante de recursos de operações de crédito liberados no quadrimestre, entre janeiro e abril/2013, pelos parâmetros utilizados, além do valor recebido, R$ 45.547 mil, o Estado poderia receber mais R$ 950 milhões.

Os indicadores aqui comentados, em seu conjunto, traduzem ampla capacidade do ESTADO para contratar novas operações de crédito, bem como, receber os respectivos recursos.

3. Conclusão

A gestão fiscal do Estado pautada nos princípios do Planejamento, da Transparência, do Controle e do Equilíbrio das contas públicas tem gerado resultados consentâneos com os pressupostos da responsabilidade fiscal e estrita observância dos limites legais definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

João Pessoa, 27 de maio de 2013

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
III DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2013

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	[illegible]	[illegible]
Pessoal Ativo	[illegible]	[illegible]
Pessoal Inativo e Pensionistas	[illegible]	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	[illegible]	
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrente de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com cobertura de Fundo Específico	[illegible]	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	[illegible]	[illegible]
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (I + h)		[illegible]

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		[illegible]
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100 (%)		[illegible]
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 22 da LRF) - 54%		[illegible]
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%		[illegible]
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%		[illegible]

NOTA: [illegible]

Nota 1: [illegible]

a) Despesa líquida com pessoal: [illegible]

b) Despesas empenhadas [illegible]

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SECRETARIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Arnóbia Alves da Rocha
Secretária de Estado das Finanças

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Procurador Geral do Estado

Gustavo Maurício Palitot de Negreiros
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2013

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ Milhares

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DCO	[illegible]	[illegible]		
Dívida Interna				
Dívida Contratual	[illegible]	[illegible]	-	-
Interna	[illegible]	[illegible]		
Externa	[illegible]	[illegible]		
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - vencidos e não pagos	[illegible]	[illegible]		
Outras Dívidas	[illegible]	[illegible]		
DEDUÇÕES - (II)	[illegible]	[illegible]	-	-
Disponibilidade de Caixa bruta	[illegible]	[illegible]		
Demais Haveres Financeiros	[illegible]	[illegible]		
(-) Restos a Pagar Processados (exceto de precatórios)	[illegible]	[illegible]		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	[illegible]	[illegible]	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	[illegible]	[illegible]		
% da DCO sobre a RCL (I/RCL) * 100	[illegible]	[illegible]	-	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL) * 100	[illegible]	[illegible]	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 200%	[illegible]	[illegible]		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	[illegible]	[illegible]		

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL - (I)	[illegible]	[illegible]	-	-
[illegible]				
[illegible]	-	-	-	-
[illegible]				
[illegible]				
[illegible]				
[illegible]				
[illegible]				
Demais Dívidas Contratuais				
DÍVIDA MOBILIÁRIA	[illegible]	[illegible]	-	-
Interna	[illegible]	[illegible]		
Externa	[illegible]	[illegible]		
DÍVIDA ATUALIZADA DA CONTRATUAL - (VI)	[illegible]	[illegible]		

GUARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
[illegible]				
DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS	-		-	-
[illegible]	[illegible]	[illegible]		
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (VIII) = (IX + X)	[illegible]	[illegible]		
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	-	-		

RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (XI)	[illegible]	[illegible]	-	
Passivo Atuarial	[illegible]	[illegible]		
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES - (XII)	[illegible]	-	-	-
Disponibilidade de Caixa bruta	-	[illegible]		
Demais Haveres Financeiros	[illegible]	[illegible]		
(-) Restos a Pagar Processados	-	[illegible]		
CONSOLIDAÇÃO NÃO INTEGRANTES DA DCL	[illegible]	[illegible]		
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA LÍQUIDA - DCPL (XIII) = (XI - XII)	[illegible]	[illegible]	-	

RCL - [illegible]

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SECRETARIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Arnóbia Alves da Rocha
Secretária de Estado das Finanças

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Procurador Geral do Estado

Gustavo Maurício Palitot de Negreiros
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2013

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c") — R$ Milhares

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2013 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
BANESTADO (I)	[illegible]			
Saldo Devedor das operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
BNDES (II)	5.224	7.432	-	-
Saldo Devedor das operações de crédito	5.224	7.432		
Outras garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	5.224	7.432	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	[illegible]	[illegible]		
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	[illegible]	[illegible]		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	[illegible]	[illegible]		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	[illegible]	[illegible]		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2013 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
BANESTADO (I)	-	-	-	-
Saldo Devedor das operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
BNDES (II)	5.224	7.432		
Saldo Devedor das operações de crédito	5.224	7.432		
Outras garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IV) = (I + II)	5.224	7.432	-	-
VERIFICAÇÃO				

FONTE: SIAF/CGE/CGEPB, Extração de janeiro/2013 - Base de janeiro/2013

Nota 1: [illegible]

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SECRETARIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Arnóbia Alves da Rocha
Secretária de Estado das Finanças

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Procurador Geral do Estado

Gustavo Maurício Palitot de Negreiros
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

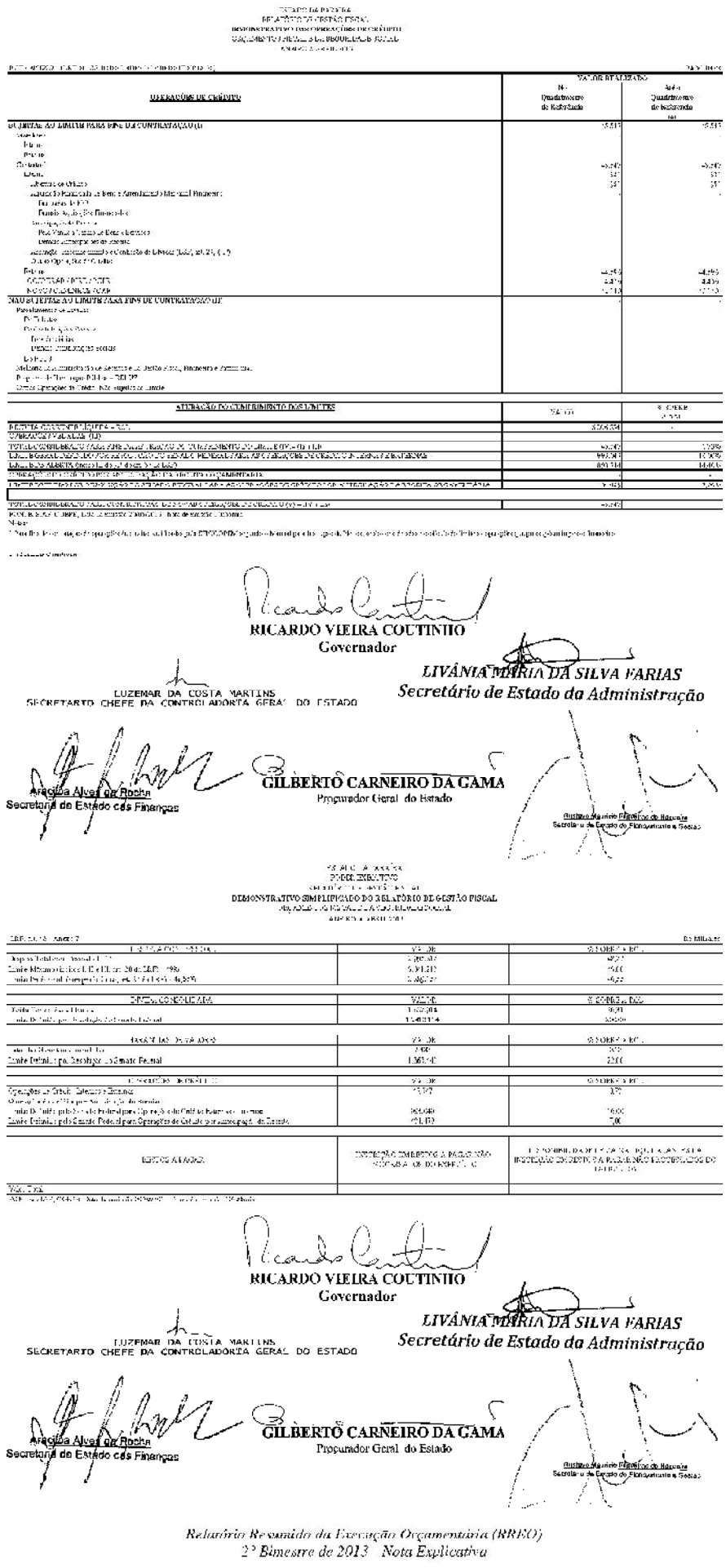

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência (a)	Até o Quadrimestre de Referência (b)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	[illegible]	[illegible]
Contratuais		
Interno		
Externo		
Mobiliário	[illegible]	[illegible]
Interno	[illegible]	[illegible]
Externo	[illegible]	[illegible]
Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Contratuais		
Interno		
Externo		
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO		
Demais Operações de Crédito		
Interno	[illegible]	[illegible]
Externo	[illegible]	[illegible]
SOMA (VI)	[illegible]	[illegible]
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	-	-
Parcelamento de Dívidas		
De Tributos		
De Contribuições Sociais		
Previdenciárias		
De Demais Entidades		
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO		
Demais Operações de Crédito		
Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO		
Demais Operações de Crédito		

ALIENAÇÃO DE ATIVOS/RECEITAS DE CAPITAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA DE CAPITAL (VII) = (III)	[illegible]	-
SOMA (VIII) = (V + VI + VII)		
TOTAL DA CONTRAPARTIDA PARA FINANCIAMENTO DO PROGRAMA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (IX) = (VIII x 11%)	[illegible]	[illegible]
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (X) = (DÍVIDA CONSOLIDADA - DEDUÇÕES - DISPONIBILIDADE DE CAIXA - HAVERES FINANCEIROS)	[illegible]	[illegible]
LIMITE DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (XI) = (X x 25%)	[illegible]	[illegible]
VOLUME ALIENADO (XII)	-	-
LIMITE PARA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (XIII) = (XI - XII)	[illegible]	[illegible]
TOTAL DA CONTRAPARTIDA PARA FINANCIAMENTO DO PROGRAMA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (XIV) = (IX - XIII)	[illegible]	

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SECRETARIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Aracilba Alves da Rocha
Secretária de Estado das Finanças

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Procurador Geral do Estado

Gustavo Maurício Filgueiras de Barcelos
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

PODER EXECUTIVO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	[illegible]	[illegible]
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%	[illegible]	[illegible]
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55%	[illegible]	[illegible]

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	[illegible]	[illegible]
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	[illegible]	[illegible]

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Total Recebido em Transferências Correntes	[illegible]	[illegible]
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.365,40	22,0

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	[illegible]	[illegible]
Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	[illegible]	[illegible]
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária	[illegible]	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM EXERCÍCIO FINANCEIRO ANTERIOR
Valor Total		

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SECRETARIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Aracilba Alves da Rocha
Secretária de Estado das Finanças

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Procurador Geral do Estado

Gustavo Maurício Filgueiras de Barcelos
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)
2º Bimestre de 2013 – Nota Explicativa

1. Apresentação

O Governo do Estado vem, tempestivamente, através desta Nota Explicativa apresentar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária ocorrida entre 1º de janeiro e 30 de abril de 2013, atendendo o disposto no art. 165, § 3º, da Constituição Federal c/c os artigos 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) - Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000.

Observe-se, preliminarmente, que no contexto da Lei de Responsabilidade Fiscal e, portanto, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária ora comentado, são consideradas todas as transações orçamentárias – arrecadação de receita e realização de despesas – ocorridas, **tão só, nas esferas orçamentárias FISCAL e DA SEGURIDADE SOCIAL**, excluídas, portanto, as operações pertinentes ao Orçamento de Investimentos e demais transações das denominadas empresas independentes.

Os demonstrativos são apresentados segundo os modelos e orientações constantes da 5ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, válido a partir de 1º de janeiro de 2013, aprovado pela Portaria STN nº 637, de 18 de outubro de 2012.

A inteligência do art. 9º da LRF, permite dizer que o RREO é, por excelência, relatório segundo o qual se deve avaliar o cumprimento ou não das metas fiscais quanto ao Resultado Primário; Resultado Nominal; Equilíbrio das Contas e a evolução de Despesas e Receitas, tudo no contexto dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, bem como, quando for o caso, das medidas adotadas para corrigir eventuais discrepâncias entre os resultados alcançados e as metas fixadas.

2. Metas Fiscais

2.1 Introdução

A conjuntura econômica nacional – baixo crescimento e inflação no *quartil* superior da meta estabelecida, e, as decisões tomadas pelo Governo Federal com o intuito de mitigar os efeitos da crise – tem prejudicado o desempenho fiscal do Estado.

Se por um lado, a conjuntura nacional afeta as receitas pela redução no volume de IPI realizado, quando comparado com o montante estimado, e com o registrado em igual período de 2012, por outro lado, pressões inflacionárias e a necessidade de ampliar serviços, especialmente em Saúde, Segurança e Educação – levam, inexoravelmente, a crescimento de gastos e, consequentemente, afetam negativamente o resultado fiscal do Estado.

2.2 Os resultados alcançados

Tendo por cenário, as considerações introdutórias constantes do item "2.1" anterior, pode-se observar nos anexos que compõem o Relatório Resumido da Execução Orçamentária durante o segundo bimestre do exercício financeiro de 2013, o que se segue:

a) a Receita Orçamentária Arrecadada – R$ 2.635.886 mil, equivalente a 28,27% da Estimativa Atualizada para o ano, quando se esperaria ao menos 33,34%

b) a Despesa Orçamentária Empenhada – R$ 2.515.980 mil ou 26,19% do total autorizado atualizado para o ano

c) a Despesa Liquidada – R$ 2.264.094 mil ou 23,57% da Despesa Total Autorizada para 2013

d) Resultado orçamentário superavitário – R$ 371.792 mil, considerada a despesa liquidada.

Entre as despesas por Função de Governo (Anexo II), destacam-se, por valor da despesa empenhada – exclusive as despesas intraorçamentárias, consideradas todas as fontes de recursos, as seguintes:

- Educação, R$ 517 milhões – 24,3% do total;
- Previdência Social, R$ 362 milhões – 17,0% do total;
- Saúde, R$ 341 milhões – 16,0% do total;
- Segurança Pública, R$ 261 milhões – 12,3% do total;
- Administração, R$ 149 milhões – 7,0% do total;

- Encargos Especiais, R$ 142 milhões 6,6% do total;
- Transportes, R$ 55 milhões 2,6% do total.

Juntas, as Funções de Governo acima representam 84,5% da totalidade da despesa empenhada exclusive a intraorçamentária (R$ 138 milhões).

Considerando-se as funções típicas dos demais Poderes e Órgãos, que não o Executivo, a saber: Legislativa; Judiciária; e Essencial à Justiça, estas consumiram cerca de R$ 286 milhões ou 13,40 % do total da despesa empenhada, exclusive a intra-orçamentárias, no período *sub exame*.

A receita corrente líquida do período mai/12 a abr/13, conforme demonstrado no RREO, alcançou R$ 6.206.554 mil, exclusive IRRF sobre remuneração de pessoal paga, e R$ 6.487.031 mil, inclusive IRRF (R$ 280.475 mil).

Confrontando-se a RCL de 2012, R$ 6.013.439 mil, com a demonstrada no RREO "*sub exame*", aponta-se crescimento da ordem de 3,21%, no quadrimestre, que anualizado resulta em 9,94% para o exercício em curso. A queda em comparação com o ritmo anualizado a partir do resultado do 1º bimestre, incremento anualizado da ordem de 15%, reflete o comportamento das receitas especialmente FPE realizado no bimestre março e abril do ano em curso.

Conforme os demonstrativos que compõem os anexos V e VI do RREO, que trazem, respectivamente, o cálculo do Resultado Nominal e Resultado Primário, temos:

a. Resultado Nominal, R$ 72 milhões negativo, implicando *redução da dívida fiscal líquida, no final de abril de 2013, em igual valor, quando comparada com o resultado em 31/12/2012*. Como a meta é de R$ 64 milhões negativo observa-se que houve cumprimento da meta.
b. Resultado Primário superavitário em R$ 433 milhões. ***Superando a meta estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2013 (R$ 151 milhões)***

3. Outras Observações

3.1 Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e FUNDEB

Conforme o anexo VIII do RREO, a receita líquida de impostos somou R$ 2.189.890 mil e a despesa liquidada para fins de limite de aplicação em MDE somou R$ 444.719 mil equivalente a 20,31% da receita base. Considerando-se a despesa empenhada em MDE, as aplicações somam R$ 627.334 mil ou 28,64% da receita base.

Como demonstrado no anexo supracitado, as receitas do FUNDEB somaram, janeiro a abril de 2013, R$ 302.441 mil, representando uma perda líquida de recursos do Estado da ordem de R$ 156.028 ou 52% dos ingressos recebidos e a 31% do total de recursos do Estado que são compulsoriamente repassados para o FUNDEB (R$ 420.051 mil).

No tocante aos gastos do FUNDEB – considerada a despesa liquidada –, no mesmo período, estes somaram R$ 245.750 mil, dos quais, em remuneração e valorização do magistério do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, foram aplicados, excluindo-se o montante de recursos de superávit financeiro do ano de 2012 (R$ 8.936 mil) R$ 214.814 mil, equivalente a 71% das receitas do Fundo em 2013, superando-se a aplicação mínima prevista na Lei 11.494/07, que regulamenta o FUNDEB.

O montante do superávit financeiro valor não aplicado apurado em 2012, R$ 8.936 mil, foi integralmente aplicado no primeiro trimestre de 2013 por meio de crédito adicional aberto com esta finalidade.

3.2 Aplicações em Serviços e Ações Públicos de Saúde (ASPS)

Conforme o anexo 12 do RREO, a receita líquida de impostos somou R$ 2.189.890 mil e a despesa liquidada para fins de limite de aplicação em ASPS somou R$ 260.673 mil equivalente a 11,90% da receita base. Se considerarmos a despesa empenhada de janeiro a abril do ano em curso, R$ 308.210 mil, o percentual da receita base vinculada a gastos com ações e serviços públicos de saúde alcançou 14,07%.

3.3 Restos a Pagar

Dos R$ 126 milhões inscritos em Restos a Pagar Processados ao final do ano de 2012, foram pagos, entre janeiro e abril de 2013, cerca de R$ 73 milhões, restando a pagar R$ 53 milhões, existindo, ainda, saldo de R$ 12 milhões de Restos a Pagar Processados inscritos em dezembro de 2011.

3.4 Despesas com Pessoal

As despesas com Pessoal e Encargos do ESTADO para fins da LRF, nos quatro primeiros meses de 2013, alcançaram R$ 1.272.941 mil segundo registros do SIAF consumindo, portanto, 57,57% da RCL do mesmo período (excluindo-se na receita e na despesa o montante de IRRF dos Servidores Estaduais). Registre-se, por oportuno, que o Poder Executivo, inclusive os inativos dele originários, alcançou com as despesas com Pessoal e Encargos - no primeiro quadrimestre de 2013 - apenas 47,49% da RCL, cumprindo, a seu turno, com os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4. Conclusão

O RREO publicado de que tratam estas notas, demonstra perfeito equilíbrio fiscal, cumprimento das metas fiscais e a evolução das despesas e receitas realizadas entre janeiro e abril do exercício em curso.

A publicação do RREO, além de atender a pressupostos legais e aos princípios da publicidade e da transparência, visa disponibilizar para o conjunto da população informações sobre a receita e a despesa pública, cujo detalhamento pode ser verificado no sítio www.transparencia.pb.gov.br.

João Pessoa, 22 de maio de 2013

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

R$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**8.858.874**	**8.880.244**	**1.201.705**	**13,53**	**2.490.625**	**28,05**	**6.389.619**
RECEITAS CORRENTES	[illegible]	[illegible]	**1.096.208**	**14,24**	**2.382.041**	**30,91**	**5.326.996**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.590.605	2.592.160	448.894	17,38	840.896	32,50	1.751.264
Impostos	[illegible]	[illegible]	411.814	17,13	[illegible]	32,61	1.449.[illegible]
Taxas	399.643	399.643	38.011	19,04	67.259	33,70	132.357
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	391.531	391.531	92.319	23,58	170.559	43,58	221.981
Contribuições Sociais	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	131.207	131.207	13.681	10,43	25.199	19,20	106.014
Receita Imobiliária	1.519	1.519	351	23,09	399	26,30	1.120
Receitas de Valores Mobiliários	124.977	124.977	12.942	10,36	24.531	19,63	100.446
Receita de Concessões e Permissões	2.200	2.200	31	1,41	40	1,82	2.160
Compensações Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Receita líquida decorrente do direito de exploração de Bens Públicos em Áreas do Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	2.011	2.011	[illegible]	33,49	[illegible]	29,81	1.411
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	10.311	10.311	1	0,01	1	0,01	10.310
Receita da Indústria Extrativa Mineral			-		-		
Receita da Indústria de Transformação	10.311	10.311	1	0,01	1	0,01	10.310
Receita da Indústria de Construção			-		-		
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	163.848	164.012	12.389	7,57	22.834	13,92	141.178
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.137.348	4.149.305	538.839	13,00	1.235,85	30,00	2.915.434
Transferências Intergovernamentais	3.960.437	3.960.616	322.023	19,20	1.232.343	31,11	2.728.861
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	171.897	188.741	36.211	19,19	41.591	22,03	147.150
Transferências para a Seguridade Social							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	129.756	129.811	22.165	5,31	41.290	9,52	392.521
Multas e Juros de Mora	34.675	34.675	12.265	35,39	21.187	60,[illegible]	[illegible]
Indenizações e Restituições	36.717	36.717	2.407	7,20	5.359	14,68	31.358
Receita da Dívida Ativa	7.344	7.344	1.262	16,18	1.905	25,94	5.638
Receita Decorrente de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Diversas	535.150	535.528	6.750	2,26	12.846	2,33	522.682
RECEITAS DE CAPITAL	1.163.021	1.167.619	103.417	8,86	107.085	9,17	1.060.534
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	492.157	993.651	42.917	4,19	45.547	4,57	617.567
Operações de Crédito Internas	992.401	992.401	263	0,13	521	0,[illegible]	620.470
Operações de Crédito Externas	65.023	65.023	42.124	48,18	44.596	52,07	11.057
ALIENAÇÃO DE BENS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Alienação de Bens Móveis	31.800	31.800	263	0,82	263	0,82	31.537
Alienação de Bens Imóveis	5.241	5.689	1.948	35,33	1.948	35,33	3.741
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	570	570	2	0,35	5	0,88	565
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	430.416	430.416	58.187	14,34	59.799	14,49	370.694
Transferências Intergovernamentais	14.110	14.110	1.008	6,94	1.008	6,91	13.410
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios Intergovernamentais	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	894.953	894.563	57.184	14,30	58.790	14,72	336.644
Transferências para a Seguridade Social			-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	[illegible]	[illegible]					[illegible]
Integralização do Capital Social							
Div. Arr. Prov. c/a Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas	25.000	25.000	-	-	-	-	25.000
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	442.972	442.972	73.725	16,64	149.061	33,[illegible]	293.911
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**9.301.846**	**9.323.216**	**1.275.428**	**13,68**	**2.639.686**	**28,27**	**6.683.430**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**9.301.846**	**9.323.216**	**1.275.428**	**13,68**	**2.639.686**	**28,27**	**6.683.430**
DÉFICIT (VI)	-	**281.515**	-	-	-	-	**281.515**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**9.301.846**	**9.604.731**	**1.275.428**	**13,28**	**2.639.686**	**27,44**	**6.964.945**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	**281.515**	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	**281.515**	-		-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-	-		-	-

FONTE: Sistema SIAF/SIGEF/SAI. Sistema Contábil da Secretaria do Tesouro Estadual, data do extrato 22/05/13. Os dados encontram-se no SIAF.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

MARIA ITANE VIEIRA PEIXOTO
CONTADORA GERAL DO ESTADO
CRC N. 4.350 - PB

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL E 1º BIMESTRE MARÇO-ABRIL

[illegible]

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CREDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c=a+b)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (d/c)x100	% (e/c)x100	SALDO A LIQUIDAR (c-e)
DESPESAS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.843.424	234.463	9.077.887	1.311.715	2.257.957	1.196.866	2.151.191	14,91	23,70	6.946.482
CORRENTES										
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
CONTROLE EXTERNO	8.642	9.642	17.284	2.172	2.172	1.653	1.653	12,57	9,56	15.111
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
FORMAÇÃO DO SERVIDOR HUMANO	227	227	454	1	1	1	1	0,00	0,21	452
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL	289.875	239.575	44.603	46.[illegible]	46.301	3.55	22,72	309.271		
JUDICIÁRIA										
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DEFESA DOS INTERESSES JURIDICOS NO ESTADO	1.282	1.282	2.564	673	673	673	673	52,55	26,24	1.891
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	12.210	12.210	1.767	1.101	1.751	1.501	1.501	14,57	8,96	[illegible]
FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR	1.204	1.362	2.566	304	362	301	361	14,10	14,08	[illegible]
COMUNICAÇÃO SOCIAL	270	270	540	8	8	8	8	1,48	1,48	532
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DIREITOS HUMANOS [illegible]	1.726	1.726	3.452	165	165	159	159	4,78	4,61	3.287
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	11.[illegible]	1.[illegible]	[illegible]	150	9.902	12,45	1,22	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL	523.333	526.369	68.791	129.788	69.735	199.713	6,17	35,53	197.151	
ESSENCIAIS À JUSTIÇA										
[illegible]	1.000	1.000	2	2	2	2	2,00	0,00	0,00	998
DEFESA DA SOCIEDADE [illegible]	4	4	8	8	8	8	8,00	0,00	0,00	0
[illegible]	248	248	1.[illegible]	97	97	2,00	0,00	39,11	39,11	196
ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.[illegible]	200.[illegible]	31.207	18.032	18.[illegible]	2,70	29,83	14,95		
FRONTO ADMINISTRATIVO [illegible]	10.[illegible]	9.[illegible]	2.[illegible]	3.[illegible]	1.[illegible]	0,01	4,65	0,51		
FORMAÇÃO DO SERVIDOR HUMANO	201	201	402	12	12	2,00	5,97	1,99		
[illegible]	1.[illegible]	1.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		
TOTAL	217.512	217.512	31.[illegible]	19.079	21.682	59.403	3,65	27,34	159.649	
ADMINISTRAÇÃO										
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,01	4,65	[illegible]	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	475.[illegible]	475.[illegible]	71.001	14.[illegible]	67.[illegible]	115.[illegible]	5,51	24,49	[illegible]	
CONTROLE INTERNO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.[illegible]	7.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
ADMINISTRAÇÃO DE DEPÓSITOS	[illegible]	[illegible]	10.[illegible]	1.[illegible]	1.[illegible]	1,08	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
SEGURANÇA PÚBLICA										
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	16.[illegible]	15.[illegible]	787	72	72	0,00	0,00	9,15	16.[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
INFORMATIZAÇÃO E BIOESTATÍSTICA	30	30	60	16	16	0,00	26,67	0,00	44	
FRONTO ADMINISTRATIVO [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
FORMAÇÃO DO SERVIDOR HUMANO	167	167	334	1	1	0,00	0,30	0,30	331	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
DEFESA CIVIL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10	10	20	10	10	0,00	50,00	0,00	10	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
SAÚDE										
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
FRONTO ADMINISTRATIVO [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
FORMAÇÃO DO SERVIDOR HUMANO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
COMERCIALIZAÇÃO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
TRANSFERÊNCIA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
TRABALHO										
ADMINISTRAÇÃO GERAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
APOSENTADORIA E BENEFÍCIO AO TRABALHADOR	178	178	0	0	0	0	0,00	0,00	178	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
FOMENTO AO TRABALHO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
TOTAL	27.098	31.594	3.[illegible]	3.321	2.[illegible]	2.391	0,12	8,96	28.213	
[illegible]										
ADMINISTRAÇÃO GERAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
FORMAÇÃO DO SERVIDOR HUMANO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
[illegible]

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
[illegible]
JANEIRO A ABRIL/2013

RREO - Anexo III (LRF, art. 53, inciso I) R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	[illegible]												TOTAL (Últimos 12 meses)	PREVISÃO ATUALIZADA LDO
	Mar/12	Abr/12	Mai/12	Jun/12	Jul/12	Ago/12	Set/12	Out/12	Nov/12	Dez/12	Jan/13	Fev/13	Mar/13	Abr/13
RECEITA CORRENTE (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Receita Tributária	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
ICMS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
IPVA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
ITCD	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
IRRF	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Outras Receitas Tributárias	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Receitas de Contribuições	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Receitas Previdenciárias	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Outras Receitas de Contribuições	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Receita Patrimonial Líquida	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Receita Patrimonial	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
(-) Aplicações Financeiras	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Transferências Correntes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
FPM	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Cota-Parte ICMS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Cota-Parte IPVA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Cota-Parte IPI-Exportação	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Demais Transferências Correntes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Outras Receitas Correntes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DEDUÇÕES DA RCL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Transferências Constitucionais e Legais	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Contribuição Previdenciária Líquida - Servidores	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Outras Deduções da Receita	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

MARIA ELIANE VIEIRA PEIXOTO
CONTADORA GERAL DO ESTADO
CRC N. 4.350 - PB

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo V (LRF, art. 53, inciso II) R$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**270.064**	**270.064**	**41.008**	**84.241**	**88.065**
RECEITAS CORRENTES	270.064	270.064	41.008	84.241	88.065
Receita de Contribuições dos Segurados	254.520	254.520	39.751	79.428	75.855
Pessoal Civil	221.382	221.382	33.352	69.549	66.757
Ativo	183.310	183.310	28.115	57.607	55.406
Inativo	32.916	32.916	5.144	11.853	8.959
Pensionista	14.646	14.646	2.193	4.356	4.392
Pessoal Militar	32.912	32.912	3.899	9.879	10.298
Ativo	30.012	30.012	3.421	8.874	9.202
Inativo	2.187	2.187	348	667	667
Pensionista	713	713	130	272	434
Outras Receitas de Contribuições	407	407	76	87	124
Receita Patrimonial	1.321	1.321	137	129	492
Receitas Imobiliárias	50	50	52	53	18
Receitas de Valores Mobiliários	1.462	1.462	85	164	474
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	14.677	14.677	2.494	4.749	10.394
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	14.677	14.677	2.420	4.703	4.728
Demais Receitas Correntes			74	46	5.566
RECEITAS DE CAPITAL	30	30			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	30	30			
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	429.936	429.936	65.607	134.102	126.710
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	**700.000**	**700.000**	**107.615**	**218.343**	**214.775**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	**1.405.411**	**1.405.411**	**322.201**	**442.232**	**384.974**
ADMINISTRAÇÃO	14.451	14.451	1.081	9.024	5.262
Despesas Correntes	13.831	13.831	1.071	1.953	5.262
Despesas de Capital	620	620	0	11	
PREVIDÊNCIA	1.360.033	1.360.033	321.121	440.206	379.713
Pessoal Civil	1.139.486	1.139.486	185.048	370.093	315.905
Aposentadorias	815.704	815.704	136.566	271.760	256.938
Pensões	323.782	323.782	49.317	98.284	58.967
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar	238.447	238.447	35.178	70.193	63.938
Reformas	162.779	162.779	24.085	48.068	43.858
Pensões	75.668	75.668	11.093	22.115	20.080
Outros Benefícios Previdenciários	-		-		
Outras Despesas Previdenciárias	-		-		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-		-		
Demais Despesas Previdenciárias					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	885	885	6	22	44
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**1.406.296**	**1.406.296**	**322.207**	**442.232**	**385.017**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**(706.296)**	**(706.296)**	**(114.592)**	**(223.889)**	**(168.242)**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	**706.296**	**706.296**	**166.872**	**324.092**	**162.246**
Plano Financeiro	-	-		-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário	706.296	706.296	166.872	324.092	162.246
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	706.296	706.296	166.872	324.092	162.246
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

BENS E DIREITOS DO RPPS	MARÇO/2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA ABRIL/2013	Dez/2012
CAIXA	-	-	-
BANCOS CONTA MOVIMENTO	-	81	
INVESTIMENTOS	12.949	11.313	10.231
(-) DEDUÇÕES DO RPPS			

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS CORRENTES (VIII)	**429.936**	**429.936**	**65.607**	**134.102**	**126.710**
Receita de Contribuições	428.876	428.876	65.527	133.411	126.710
Patronal	428.876	428.876	65.527	133.644	126.539
Pessoal Civil	368.987	368.987	56.426	115.858	109.855
Ativo	368.987	368.987	56.426	115.858	109.855
Inativo	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-
Pessoal Militar	59.889	59.889	9.101	17.786	16.684
Ativo	59.889	59.889	9.101	17.786	16.684
Inativo					
Pensionista					
Para Cobertura do Déficit Atuarial	-	-	-	-	-
Para Regularidade Defins e Financiamentos	100	100	-	-	75
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	60	60	80	558	
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens	-	-	-		-
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**429.936**	**429.936**	**65.607**	**134.102**	**126.710**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
ADMINISTRAÇÃO (XII)	885	885	6	22	44
Despesas Correntes	885	885	6	22	44
Despesas de Capital	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**885**	**885**	**6**	**22**	**44**

FONTE: Sistema SIAF. Unidade Responsável Controladoria Geral do Estado. Data da emissão 10/maio/2013 e hora de emissão 17:23h.

Nota:
[illegible]

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

MARIA ELIANE VIEIRA PEIXOTO
CONTADORA GERAL DO ESTADO
CRC N. 4.350 - PB

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III) R$ Milhares

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2012 (a)	Em Fev/2013 (b)	Em Abr/2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.087.938	3.040.467	3.205.220
DEDUÇÕES (II)	1.431.826	1.374.495	1.625.804
Disponibilidade de Caixa bruta	1.168.962	1.467.398	1.370.008
Demais Haveres Financeiros	276.051	276.670	276.684
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	14.187	69.280	20.888
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.656.112	1.665.972	1.579.416
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**1.656.112**	**1.665.972**	**1.579.416**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	**213.444**	**(71.686)**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(63.695)

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2012 (a)	Em Fev/2013 (b)	Em Abr/2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	11.201.367	11.201.367	11.201.367
Passivo Atuarial	11.201.367	11.201.367	11.201.367
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)	17.858	6.148	
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	8	81
Investimentos	10.231	10.728	11.513
Demais Haveres Financeiros	7.627	7.620	7.626
(-) Restos a Pagar Processados	-	18.214	36.603
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	11.183.509	11.195.218	11.201.367
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	**11.183.509**	**11.195.218**	**11.201.367**

FONTE: Sistema SIAF. Unidade Responsável Controladoria Geral do Estado. Data da emissão 10/maio/2013 e hora de emissão 11:42h.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

MARIA ELIANE VIEIRA PEIXOTO
CONTADORA GERAL DO ESTADO
CRC N. 4.350 - PB

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo V (LRF, art. 53, inciso III) R$ Milhares

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**8.031.356**	**1.158.913**	**2.504.665**	**2.278.550**
Receitas Tributárias	2.522.900	450.010	941.276	807.785
ICMS	1.970.000	317.633	719.999	639.090
IPVA	58.714	16.000	27.572	16.874
ITCD	7.438	1.458	3.498	3.059
IRRF	285.659	46.059	92.507	84.878
Outras Receitas Tributárias	200.143	38.227	67.626	60.880
Receitas de Contribuições	730.507	104.833	213.537	205.851
Receitas Previdenciárias	727.712	104.820	213.499	205.689
Outras Receitas de Contribuições	2.795	13	38	162
Receita Patrimonial Líquida	5.866	534	1.056	1.485
Receita Patrimonial	151.207	15.691	25.193	32.650
(-) Aplicações Financeiras	121.341	14.958	24.137	31.165
Transferências Correntes	4.149.490	558.948	1.273.956	1.177.961
FPM	3.038.525	116.183	1.092.099	1.054.242
Cota-Parte ICMS	188.744	36.211	41.591	72.661
Outras Transferências Correntes	552.421	76.443	134.646	108.028
Demais Receitas Correntes	621.635	44.639	74.360	85.472
Dívida Ativa	7.544	1.282	1.907	1.558
Diversas Receitas Correntes	614.089	43.357	72.453	83.914
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.167.619**	**103.417**	**197.085**	**14.403**
Operações de Crédito (III)	588.051	12.917	15.547	4.793
Amortização de Empréstimos (IV)	570	2	5	25
Alienação de Bens (V)	43.580	2.211	2.211	1.097
Transferências de Capital	139.106	38.287	39.322	8.490
Convênios	94.565	37.284	38.319	8.490
Outras Transferências de Capital	44.543	1.003	1.003	-
Outras Receitas de Capital	35.000			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**434.406**	**58.287**	**59.322**	**8.490**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**8.465.762**	**1.217.200**	**2.563.987**	**2.287.040**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**7.386.621**	**1.122.409**	**2.049.409**	**1.912.428**
Pessoal e Encargos Sociais	4.825.316	718.673	1.391.759	1.245.265
Juros e Encargos da Dívida (IX)	145.824	22.053	41.287	39.755
Outras Despesas Correntes	2.415.281	375.781	616.383	627.408
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**7.240.797**	**1.099.454**	**2.008.122**	**1.873.673**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.215.918**	**141.584**	**214.085**	**181.426**
Investimentos	1.912.754	85.414	166.180	85.684
Inversões Financeiras	70.618	12.159	19.337	17.259
Concessão de Empréstimos (XII)	19.611	2.371	2.031	702
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	51.007	9.789	17.306	16.557
Amortização da Dívida (XIV)	232.546	44.010	89.171	78.483
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI + XII + XIII + XIV)	**1.964.051**	**95.003**	**122.883**	**102.241**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**2.291**			-
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**9.207.149**	**1.194.457**	**2.131.005**	**1.975.914**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**(741.387)**	**22.743**	**432.982**	**311.126**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–	–	281.515	210.126

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	150.000

FONTE: Sistema SIAF. Unidade Responsável Controladoria Geral do Estado. Data da emissão 23/maio/2013 e hora de emissão 09:24h.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

MARIA ELIANE VIEIRA PEIXOTO
CONTADORA GERAL DO ESTADO
CRC N. 4.350 - PB

ESTADO DA PARAÍBA
[illegible]
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

DESCRIMINAÇÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	INSCRITOS					INSCRITOS				
	Em 31 de dezembro de 2011	Em 31 de dezembro de 2012	Cancelados	Pagos	A Pagar	Em 31 de dezembro de 2011	Em 31 de dezembro de 2012	Cancelados	Pagos	A Pagar
RESTOS A PAGAR INSCRITOS POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO (I)	14.114	107.143	-	94.411	26.846	19.341	311.461	393	171.612	158.806
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	12.317	99.881		81.383	30.815	8.341	281.028	393	132.513	127.163
Poder Executivo	11.863	97.775		81.400	32.238	8.222	215.026	392	129.915	129.022
Assembleia Legislativa	-	-		-	-	-	1.848	-	1.848	-
Tribunal de Contas		2.0	-	9	2.1	12	4.457		726	3.731
Poder Judiciário	-	4.096		4.296	2.359	-	9.8		97	-
Ministério Público	9	7.369		6.285	3.214					
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	795	26.742	-	13.129	15.171	6.997	49.548	-	29.909	20.639
Poder Executivo	795	26.571	-	13.101	15.427	6.997	49.548	-	29.909	20.639
Assembleia Legislativa										
Tribunal de Contas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Poder Judiciário		3.591		4.215	2.344					
Ministério Público									-	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS POR ÓRGÃO, ANEXO ÚNICO (II)	2.1	8.346	-	8.014	345	14	10.294	-	9.439	855
Poder Executivo	2.1	4.951		4.605	345	1	7.561		6.706	855
Administração Direta	2.1	3.8		3.5	3.3	1	6.094		5.239	855
Administração Indireta		1.1		1.1			1.5		1.5	
Assembleia Legislativa							-			
Tribunal de Contas										
Poder Judiciário	-	2.5	-	105	110	-	-	-	-	-
Ministério Público		-		-						
TOTAL (I+II) = (III)	16.047	115.489		102.560	27.191	19.355	311.755	393	171.611	159.606

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SECRETARIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

MARIA ITANE VIEIRA PEIXOTO
CONTADORA GERAL DO ESTADO
CRC N. 4.350 - PB

ESTADO DA PARAÍBA
[illegible]
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Legislação Específica)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
I - DESPESA DE MANUTENÇÃO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
I.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	1.210.485	2.102.227	[illegible]	1.564.944	47,61
I.1.1 - ICMS	3.2[illegible]	2.1[illegible]	[illegible]	1.214.[illegible]	[illegible]
I.1.2 - Vinculação do ICMS	[illegible]	45.007	[illegible]	17.8[illegible]	[illegible]
I.1.3 - Dívida Ativa do ICMS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
I.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outras Receitas do ICMS	17.7[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
I.1.5 - (-) Deduções da Receita do ICMS			[illegible]	[illegible]	
I.1.6 - Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (LC 87/96 e LC 63/90)	78.163	78.163	18.683	35.880	38,[illegible]
I.1.7 - (-) Deduções da Receita do Adicional de até 2% do ICMS					
I.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	3.636	4.368	435	4.335	47,61
I.2.1 - ITCD	3.298	3.297	2.296	4.2[illegible]	47,[illegible]
I.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outras Receitas do ITCD	-	-	-	-	-
I.2.3 - Dívida Ativa do ITCD					
I.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outras Receitas do Dívida Ativa do ITCD	-	-	-	-	-
I.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITCD			(2.1)	(28)	
I.3 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	37.253	137.332	[illegible]	71.973	46,[illegible]
I.3.1 - IPVA	29.[illegible]	1[illegible]	[illegible]	71.[illegible]	52,[illegible]
I.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outras Receitas do IPVA	[illegible]	4.303	762	816	27,[illegible]
I.3.3 - Dívida Ativa do IPVA	[illegible]	3			
I.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outras Receitas da Dívida Ativa do IPVA		1	-	-	-
I.3.5 - (-) Deduções da Receita do IPVA				(1.[illegible])	
I.4 - Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	588.038	296.329	20.656	95.587	32,[illegible]
I.4.1 - IRRF	270.[illegible]	266.[illegible]	6.[illegible]	92.[illegible]	[illegible]
I.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outras Receitas do IRRF	-	-	-	-	-
I.4.3 - Dívida Ativa do IRRF					
I.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outras Receitas da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	-
I.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF					
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	3.417.[illegible]	3.4[illegible].179	4.[illegible].247	1.[illegible].655	32,51
2.1 - Cota-Parte do FPM	3.412.[illegible]	[illegible].929	4.[illegible].[illegible]	1.09[illegible].596	32,21
2.2 - Cota-Parte do ITR	[illegible]	4.256	[illegible]	[illegible]	51,01
2.3 - Cota-Parte do IPVA decorrente	[illegible]	4.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2.4 - Cota-Parte do ICMS decorrente	-				
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (I + 2)	7.304.177	7.2[illegible].948	1.129.613	2.835.530	25,19

DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
4 - PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (Cota-Parte do ICMS)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5 - PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (Cota-Parte do IPVA)	78.776	78.776	20.930	36.487	46,[illegible]
6 - PARCELA DO ICMS PARTE DO FUNDEB ATUALIZADA AOS MUNICÍPIOS (20% de 2.1)	1.139	1.139	194	328	[illegible]
7 - TOTAL DAS DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (4 + 5 + 6)	[illegible]	854.137	[illegible]	[illegible]	38,[illegible]
8 - TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (3 – 7)	6.210.041	6.311.808	904.187	2.189.890	34,70

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
9 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					
10 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	[illegible]	[illegible]	12.312	18.772	[illegible]
10.1 - Transferências do Salário-Educação	24.277	24.377	2.782	8.785	[illegible]
10.2 - Outras Transferências do FNDE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	8.[illegible]	[illegible]
10.3 - Outras Aplicações Financeiras dos Recursos do FNDE	[illegible]	[illegible]	598	812	[illegible]
11 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					
11.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	-	-
11.2 - Outras Receitas de Convênios					
12 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-
13 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
14 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	[illegible]	[illegible]	87.190	420.08	[illegible]
14.1 - Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 1.1 – 4.1)	488.2[illegible]	[illegible]	35.570	[illegible]	[illegible]
14.2 - Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB – (20% de 1.2)	1.8[illegible]	[illegible]	39[illegible]	87[illegible]	47,03
14.3 - Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 1.3)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	7.2[illegible]	[illegible]
14.4 - ICMS Desoneração Destinado ao FUNDEB – (20% de 2.1)	[illegible]	[illegible]	4.126	9.2[illegible]	[illegible]
14.5 - Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	[illegible]	[illegible]	65.625	226.101	[illegible]
14.6 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	83[illegible]	387	209	270	[illegible]
14.7 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	678	678	95	5[illegible]	[illegible]
15 - RECEITAS DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	[illegible]	[illegible]	136.[illegible]	[illegible]	[illegible]
15.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	[illegible]	[illegible]	12.770	[illegible]	[illegible]
15.2 - Complementação da União ao FUNDEB	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
16 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (16.1 – 15)	(369.476)	(360.478)	(71.560)	(156.028)	43,23

16.1 - RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (15.1 – 14) – FORMULÁRIO RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[illegible] – RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (15.2 – 14) – FORMULÁRIO RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (e/d) x 100
18 - FUNCIONAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
18.1 - Com recursos do fundo	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	43,44
18.2 - Com Receita Vinculada	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19.1 - Com Receita Financeira	[illegible]	[illegible]	7.833	8.953	[illegible]
19.2 - Com recursos próprios	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
20 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (18 + 19)	[illegible]	[illegible]	131.399	345.570	[illegible]

VALORES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
21 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DURANTE O EXERCÍCIO DO FUNDEB	
22 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	[illegible] %
23 - TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB (20 + 21 + 22)	[illegible] %
24 - MÍNIMO DE [illegible] DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO (18 – 23) / (d) x 100 (%)	71,03

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
25 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB, EM 2012, QUE NÃO SERÃO UTILIZADAS	[illegible] %
26 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (Até o 1º trimestre)	[illegible]

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECEITAS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
27 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	[illegible]	[illegible]	541.[illegible]	[illegible]	34,70

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/d) x 100
28 - EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-	-	-
29 - ENSINO FUNDAMENTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	35,19
29.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	[illegible]	[illegible]	98.[illegible]	[illegible]	34,77			
29.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	[illegible]	[illegible]	1.492	1.[illegible]	[illegible]			
30 - ENSINO MÉDIO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1,19
30.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	[illegible]	[illegible]	[illegible]	23.013	[illegible]	[illegible]	[illegible]	12,7
30.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	[illegible]	[illegible]	11	1				-
31 - ENSINO SUPERIOR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			
32 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR								
33 - OUTRAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			
34 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (28 + 29 + 30 + 31 + 32 + 33)	1.204.234	1.323.388	185.340	227.102	44,34			

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE	VALOR
35 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (19)	[illegible]
36 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRAPARTIDA DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	[illegible]
37 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (35 – 36)	[illegible]
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	[illegible]
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-
40 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
41 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (35 – 40)	-
42 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (36 + 37 + ... + 39 + 40 + 41)	[illegible]
43 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (34 – 42)	[illegible]
44 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (14) / (16 + 18) x 100 %	25,01

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

ETRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (E/d) x 100
45 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS					
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-
46 - DESPESAS CUSTEADAS COM A [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
47 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-
48 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
49 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA [illegible]	594.148	474.371	60.334	122.482	25,82

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (b)
50 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS DE MDE	[illegible]	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB	VALOR FUNDER
51 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	[illegible]	
52 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	[illegible]	
53 - (-) DESEMBOLSOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	[illegible]	
54 - (=) SOBRA DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	[illegible]	
55 - (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS	[illegible]	
56 - (=) SALDO FINANCEIRO ATUAL	[illegible]	

CONTROLE DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Saldo Inicial	[illegible]
Receita Realizada	[illegible]
Despesas Liquidadas	[illegible]
Despesas Empenhadas	[illegible]
Saldo Final a Aplicar	[illegible]

[illegible]

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SECRETARIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

MARIA ITANE VIEIRA PEIXOTO
CONTADORA GERAL DO ESTADO
CRC N. 4.350 - PB

ESTADO DA PARAÍBA
[illegible]
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDOS (I)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens e Direitos – ITBI	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Dívida Ativa dos Impostos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Cota-Parte do FPM	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Cota-Parte do ITR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Cota-Parte do IPVA decorrente	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Cota-Parte do ICMS decorrente	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Outras Transferências				
RECEITAS DE RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (III)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Alienação de Bens Móveis	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Alienação de Bens Imóveis	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Alienação de Ativos Financeiros				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (I + II + III)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Provenientes do Estado	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Provenientes dos Municípios				
Outras Transferências do SUS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (V)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (g)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	% (h/g) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/g) x 100
Despesas de Pessoal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Juros e Encargos da Dívida	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Outras Despesas de Pessoal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Outras Despesas Correntes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Despesas de Capital	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Investimentos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (VI)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	% (h/V(a)) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/V(a)) x 100
Despesas com Inativos e Pensionistas						
Despesas com Saúde Custeadas com Recursos de Alienação de Ativos/Perdas Líquidas com Alienação de Ativos						
Despesas com Saúde Custeadas com Outros Recursos Vinculados à Saúde	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Despesas de Exercícios Anteriores (Somente Dívida de Saúde)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Despesas de Operações de Crédito	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Outras Despesas	[illegible]	[illegible]				
Despesas não Computadas Constitucionais						
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados de Exercícios Anteriores	-	-			-	
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Específica de Exercícios Anteriores						
Cancelamento	-	-	-	-	-	-
Despesas Custeadas com Outras Fontes Específicas Arrecadadas Em Exercícios Anteriores						
Despesas Custeadas com Operações de Crédito Ocorridas Em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (VI)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) – (V) – VI)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VIII) = (VI) / (V) x 100 – LIMITE CONSTITUCIONAL 12% (*)	[illegible]
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR APURADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIII – 12%) x (V)	[illegible]

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	FAVORECIDO COM DIVIDA DE SAÚDE LIMITE
Inscritos em 2012	[illegible]		[illegible]	[illegible]	-
Inscritos em 2011	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Total	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ART. 1º, § 1º, I e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas executadas no exercício de referência (j)	Saldo Final Não aplicado
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos – Exercício Referência			
Despesas Pagas Com Disponibilidade de Caixa			
Despesas Pagas Com Disponibilidade de Caixa de Exercícios Anteriores	-	-	-
Total (IX)	-	-	-

COMPATIBILIZAÇÃO DO VALOR REFERENTE AO DÉFICIT ATUARIAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	DÉFICIT NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Depósitos compatibilização (Informação) (b)	Saldo Final (Saldo Inicial + Depósitos)
Diferença de Limite não atingido em exercício de referência (a)			
...			
Diferença de Limite não atingido em exercício de referência (n)			
Diferença de Limite não atingido em exercícios anteriores a partir de 2009 (Acumulado)	-	-	-
Total (N)	-	-	-

DESPESAS COM PESSOAL (Art. 20 - Inciso I)	Previsão INICIAL	Previsão ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (a)	% (a/Receita CORRENTE LÍQUIDA x 100)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (b)	% (b/Receita CORRENTE LÍQUIDA x 100)
Pessoal Ativo	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Pessoal Inativos e Pensionistas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Sentenças Judiciais	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Despesas de Exercícios Anteriores	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	0,00	-	0,00
Despesas Líquidas com Pessoal (I)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Receita Corrente Líquida	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]	
TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

FONTE: [illegible]

1 Para fins de apuração do limite de despesa com pessoal, [illegible]

2 O valor apresentado no bimestre será o valor do bimestre anterior acrescido do valor do mês imediatamente anterior ao mês do bimestre apresentado no RGF.

3 O valor apresentado no bimestre será o valor do bimestre anterior acrescido do valor do mês imediatamente anterior ao mês do bimestre apresentado no RGF.

4 Despesas não liquidadas e não empenhadas no exercício.

5 Demonstrativo elaborado de acordo com a Portaria Conjunta nº 1/2012 de 12/04/2012.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SECRETARIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

MARIA ELIANE VIEIRA PEIXOTO
CONTADORA GERAL DO ESTADO
CRC N. 4.350 - PB

ESTADO DA PARAÍBA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 1(LRF, Art. 52, inciso I, alínea "b", e Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		9.901.846
Previsão Atualizada		9.923.206
Receitas Realizadas	1.273.428	2.635.886
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		9.901.846
Créditos Adicionais		[illegible]
Dotação Atualizada		9.604.832
Despesas Empenhadas	1.182.651	2.515.979
Despesas Liquidadas	1.263.992	2.261.391
Superávit Orçamentário		374.495

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.907.651	4.777.979
Despesas Liquidadas	1.963.992	4.261.391

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	6.205.551

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	167.627	211.143
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	222.279	442.252
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-41.652	(231.109)

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(95.690)	(91.886)	[illegible]
Resultado Primário	150.000	150.000	[illegible]

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	[illegible]		[illegible]	[illegible]
Poder Executivo	[illegible]		[illegible]	[illegible]
Poder Legislativo	20	-	9	1
Poder Judiciário	12.152		8.281	3.871
Ministério Público	2.531		1.287	1.244
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	327.050	392	171.904	154.757
Poder Executivo	270.641	92	169.893	90.656
Poder Legislativo	6.977		2.179	4.797
Poder Judiciário	489		280	209
Ministério Público	-	-	-	-
TOTAL	425.926	392	210.592	212.242

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	444.719	25%	20,31
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	314.414	60%	41,25
Mínimo Anual de 40% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental (Complementação da União ao FUNDEB)			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesas de Capital Líquidas		

PREVIDÊNCIA ATUARIA DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Bimestre	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	260.673	12%	11,90

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Acumulado no Exercício Corrente
Total das Despesas de Caráter Continuado	

FONTE: Sistema SIAF - Unidade responsável: Controladoria Geral do Estado, data da emissão: 1º/março/2013 e hora de emissão: 09:11h.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SECRETARIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

MARIA ELIANE VIEIRA PEIXOTO
CONTADORA GERAL DO ESTADO
CRC N. 4.350 - PB

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 113/GSER **João Pessoa, 28 de maio de 2013.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar **LUÍS CARLOS SANTOS**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 158.549-5, lotado nesta Secretaria, Supervisor Fiscal da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual, símbolo CAT-3, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Supervisor do Centro de Operações e Prestações da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual - COP, símbolo CAT-3, enquanto durar o período de férias de seu titular, ALUISIO VITAL POLICARPO DE SOUSA, matrícula nº 092.449-1, compreendido entre 1/6/2013 a 30/6/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 114/GSER **João Pessoa, 28 de maio de 2013.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 099.844-3, lotado nesta Secretaria, Coletor Estadual de Terceira Classe - Juazeirinho, símbolo CGF-5, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coletor Estadual de Segunda Classe - Queimadas, símbolo CGF-4, enquanto durar o período de férias de seu titular, FRANCISCO RICARDO BRASILEIRO, matrícula nº 089.546-6, compreendido entre 3/6/2013 a 2/7/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

Secretarias de Estado da Receita/ Turismo e Desenvolvimento Econômico

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/SER/GSETDE **João Pessoa, 27 de maio de 2013.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** no uso das atribuições previstas nas alíneas "a" e "d" do inciso VIII e nas alíneas "a" e "c" do inciso XVI do art. 3º da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, respectivamente, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 85/11 e no inciso I do § 2º do art. 1º do Decreto nº 33.802, de 25 de maio de 2013, e

Considerando a necessidade de disciplinar o credenciamento para utilização de crédito presumido por estabelecimento industrial que realize investimentos em obra de infraestrutura pública, cuja responsabilidade financeira pela execução tenha sido assumida pelo contribuinte interessado,

R E S O L V E :

Art. 1º Estabelecer que a obtenção de credenciamento referente à utilização do crédito presumido, nos termos previstos no Decreto nº 33.802/13, dar-se-á mediante requerimento do interessado ao Titular da Secretaria de Estado da Receita, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e a empresa requerente;

II - Projeto de Infraestrutura Pública elaborado pela empresa.

Art. 2º O órgão indicado no Protocolo de Intenções, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, deverá remeter relatórios mensais à Secretaria de Estado da Receita sobre o andamento das obras, para homologação dos valores a serem utilizados como crédito presumido de ICMS.

Art. 3º Na escrituração da apuração do crédito presumido de que trata o § 3º do art. 1º do Decreto nº 33.802/13 deverá ser observado o seguinte:

I - a cada período de apuração do imposto, a empresa terá direito à utilização de crédito presumido correspondente até 10% (dez por cento) do total do saldo devedor do período correspondente, após o lançamento de outros incentivos ou benefícios fiscais incidentes sobre o respectivo saldo devedor, inclusive aqueles relativos ao Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIN;

II - o contribuinte deverá lançar no Livro Registro de Apuração de ICMS, na coluna "Outros Créditos", o valor do crédito autorizado, fazendo constar a seguinte observação: "Crédito Presumido concedido nos termos do Decreto nº 33.802/13";

III - o valor total do crédito presumido utilizado pela empresa fica limitado ao valor do investimento realizado em infraestrutura pública no entorno do empreendimento, conforme pactuado no Protocolo de Intenções firmado entre o Estado e a empresa interessada.

Parágrafo único. Os procedimentos relativos à apropriação do crédito presumido referido neste artigo serão definidos em Regime Especial expedido pela Secretaria de Estado da Receita.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Receita - SER, após homologação dos créditos de que trata esta Portaria, deverá gerenciar o valor concedido a cada empresa e o valor global concedido a todas as empresas de modo a não exceder, em cada ano, a 5% da parte estadual da arrecadação anual do ICMS relativa ao exercício imediatamente anterior.

§ 1º Compete à **Gerência de Planejamento da Secretaria de Estado da Receita calcular** a estimativa de renúncia orçamentária decorrente deste benefício **e informar, em cada exercício, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**.

§ 2º O controle dos valores de que trata o "caput" deste artigo caberá a **Gerência Executiva de Arrecadação e Informações Fiscais – GEAIF** da Secretaria de Estado da Receita.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

RENATO COSTA FELICIANO
Secretário de Estado do Turismo
e Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - CPC

ATO DESIGNATIVO N° 24/2013/CPC/SEDS/PB **Em, 24 de maio de 2013.**
(Aditivo do Despacho Designatório nº 097/2009-CPC)

A CORREGEDORA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 193, da Lei Complementar nº 85/2008, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba, datada de 12 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 13 de agosto de 2008,

RESOLVE designar o servidor **EDSON FRANCISCO SILVA, Delegado de Polícia Civil**, matrícula nº 133.302-0**,** para substituir a servidora MARIA DALVA LEITE LUSTOSA DE LIMA, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 076.551-1, como **Presidente** e designar o servidor **MANOEL NETO MAGALHÃES, Delegado de Polícia Civil**, matrícula nº 133.294-5**,** para substituir o servidor SEVERINO PAULINO DE PAIVA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 088.404-9, como **1º Membro,** do Processo Administrativo Disciplinar nº 074/2009-CPD, instaurado em desfavor do servidor **ARISTÁVORA FERNANDES DA SILVA,** Perito Médico Legal, matrícula nº 061.387-8, em razão do afastamento por aposentadoria voluntária dos servidores substituídos.

ATO DESIGNATIVO N° 25/2013/CPC/SEDS/PB **Em, 24 de maio de 2013.**
(Aditivo do Despacho Designatório nº 043/2011-CPC)

A CORREGEDORA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 193, da Lei Complementar nº 85/2008, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba, datada de 12 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 13 de agosto de 2008,

RESOLVE designar o servidor **MANOEL NETO MAGALHÃES, Delegado de Polícia Civil**, matrícula nº 133.294-5**,** para substituir o servidor SEVERINO PAULINO DE PAIVA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 088.404-9 como **Presidente** do Processo Administrativo Disciplinar nº 040/2011-CPD, instaurado em desfavor do servidor **SEVERINO DOS RAMOS REGO FILHO,** Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 135.557-1, em razão do afastamento por aposentadoria voluntária do servidor substituído.

ATO DESIGNATIVO N° 26/2013/CPC/SEDS/PB **Em, 24 de maio de 2013.**
(Aditivo do Despacho Designatório nº 049/2009-CPC)

A CORREGEDORA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 193, da Lei Complementar nº 85/2008, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba, datada de 12 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 13 de agosto de 2008,

RESOLVE designar o servidor **GUILHERME DE OLIVEIRA DELGADO, Delegado de Polícia Civil**, matrícula nº 135.513-9**,** para substituir o servidor SEVERINO PAULINO DE PAIVA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 088.404-9, como Presidente, designar o servidor **ANTONIO DE PÁDUA ALVES PEREIRA, Delegado de Polícia Civil,** matrícula nº 76.296-2**,** para substituir a servidora MARIA DALVA LEITE LUSTOSA DE LIMA, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 076.551-1, como **1º Membro** e designar o servidor **GETÚLIO LIRA MACHADO, Delegado de Polícia Civil,** matrícula nº 64.299-1**,** para substituir o servidor SEVERIANO PEDRO DO NASCIMENTO FILHO, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 133.221-0, como **2º Membro** do **Processo Administrativo Disciplinar nº 039/2009-CPD**, instaurado em desfavor do servidor **FRANCISCO ALVES DE BRITO,** Agente de Investigação, matrícula nº 076.505-8, em razão do afastamento por aposentadoria voluntária do servidor Presidente e 1º Membro e da remoção do servidor 2º Membro a serem substituídos.

Del. Pol. MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE MORAIS
Corregedora da Polícia Civil

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO Nº 07/2013

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, c/c § 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR o **Parecer Jurídico, devidamente homologado, abaixo descriminado:**

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/48/2013	DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO – VANILDO OLIVEIRA BRITO.	ANTEPROJETO DE LEI ESTADUAL QUE DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO E REDUÇÃO DAS MULTAS APLICADAS PELO PROCON/PB E OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL, CONFORME PORTARIA N° 01/2010, DO CSPGE, EM RELAÇÃO À INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO. ANÁLISE DO PROJETO TÃO SOMENTE QUANTO AO PARCELAMENTO E REDUÇÃO DA MULTA APÓS INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA. ILEGALIDADE DE ALGUNS DISPOSITIVOS.	CONSULTA.
PGE/49/2013	FELIPE MESQUITA SCHIMMELPFENG.	TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. RESPONSABILIDADE. EXCLUSÃO DO PÓLO PASSIVO. RETIRDA DA ENTIDADE EM MOMENTO ANTERIOR. FATOS GERADORES POSTERIORES. CABIMENTO. APLICAÇÃO DA SÚM. 473 DO STF. DEMONSTRADO QUE A ATIVIDADE SOCIETÁRIA SÓ FOI EXERCIDA ATÉ 21.07.2011, E QUE OS FATOS QUE GERARAM AS DÍVIDAS SÓ OCORRERAM POSTERIORMENTE (2012), É CABÍVEL O DEFERIMENTO DA EXCLUSÃO DO SEU NOME DA(S) REFERIDA(S) CDA(S). PROCEDÊNCIA. DEFERIMENTO DO PLEITO.	CONSULTA.
PGE/50/2013	FRANCISCO VIANA MAIA.	DIREITO TRIBUTÁRIO. ITCMD. ART. 5°, INC. I, DA LEI ESTADUAL N° 5.123/89. ISENÇÃO. SERVIDOR PÚBLICO. A NORMA QUE TRATA DA ISENÇÃO DO ITCMD DEVE SER INTERPRETADA LITERALMENTE, NÃO PODENDO SER CONCEDIDO O REFERIDO BENEFÍCIO QUANDO NÃO INTEGRALMENTE ATENDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS. INDEFERIMENTO DO PLEITO.	CONSULTA.
PGE/51/2013	FÁRMACIA HERVA LTDA.	PROCESSO TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. INSURGÊNCIA POSTERIOR À EMISSÃO DA CDA. SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA. ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DO CASO NA PGE. A INSURGÊNCIA DO CONTRIBUINTE CONTRA O LANÇAMENTO FISCAL DEVE OCORRER NOS PRAZOS E NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DA SECRETÁRIA DO ESTADO DA RECEITA. NÃO HAVENDO PREJUDICIALIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE FAZENDÁRIA A DÍVIDA É MANTIDA E ENCAMINHADA A EXECUÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. INDEFERIMENTO.	CONSULTA.
PGE/52/2013	JOÃO BARNABÉ TAVARES.	PROCESSO TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. INSURGÊNCIA POSTERIOR À EMISSÃO DA CDA. SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA. ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DO CASO NA PGE. A INSURGÊNCIA DO CONTRIBUINTE CONTRA O LANÇAMENTO FISCAL DEVE OCORRER NOS PRAZOS E NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DA SECRETÁRIA DO ESTADO DA RECEITA. NÃO HAVENDO PREJUDICIALIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE FAZENDÁRIA A DÍVIDA É MANTIDA E ENCAMINHADA A EXECUÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. INDEFERIMENTO.	CONSULTA.
PGE/53/2013	MANAÍRA OPTICAL LTDA.	PROCESSO TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. INSURGÊNCIA POSTERIOR À EMISSÃO DA CDA. SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA. ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DO CASO NA PGE. A INSURGÊNCIA DO CONTRIBUINTE CONTRA O LANÇAMENTO FISCAL DEVE OCORRER NOS PRAZOS E NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DA SECRETÁRIA DO ESTADO DA RECEITA. NÃO HAVENDO PREJUDICIALIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE FAZENDÁRIA A DÍVIDA É MANTIDA E ENCAMINHADA A EXECUÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. INDEFERIMENTO.	CONSULTA.
PGE/54/2013	MANAÍRA OPTICAL LTDA.	PROCESSO TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. INSURGÊNCIA POSTERIOR À EMISSÃO DA CDA. SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA. ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DO CASO NA PGE. A INSURGÊNCIA DO CONTRIBUINTE CONTRA O LANÇAMENTO FISCAL DEVE OCORRER NOS PRAZOS E NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DA SECRETÁRIA DO ESTADO DA RECEITA. NÃO HAVENDO PREJUDICIALIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE FAZENDÁRIA A DÍVIDA É MANTIDA E ENCAMINHADA A EXECUÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. INDEFERIMENTO.	CONSULTA.
PGE/55/2013	O CAIPIRA ALVES E RAÇÕES LTDA.	PROCESSO TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. INSURGÊNCIA POSTERIOR À EMISSÃO DA CDA. SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA. ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DO CASO NA PGE. A INSURGÊNCIA DO CONTRIBUINTE CONTRA O LANÇAMENTO FISCAL DEVE OCORRER NOS PRAZOS E NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DA SECRETÁRIA DO ESTADO DA RECEITA. NÃO HAVENDO PREJUDICIALIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE FAZENDÁRIA A DÍVIDA É MANTIDA E ENCAMINHADA A EXECUÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. INDEFERIMENTO.	CONSULTA.
PGE/56/2013	NT ROUPAS LTDA.	PROCESSO TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. INSURGÊNCIA POSTERIOR À EMISSÃO DA CDA. SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA. ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DO CASO NA PGE. A INSURGÊNCIA DO CONTRIBUINTE CONTRA O LANÇAMENTO FISCAL DEVE OCORRER NOS PRAZOS E NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DA SECRETÁRIA DO ESTADO DA RECEITA. NÃO HAVENDO PREJUDICIALIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE FAZENDÁRIA A DÍVIDA É MANTIDA E ENCAMINHADA A EXECUÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. INDEFERIMENTO.	CONSULTA.
PGE/57/2013	ERLY CABRAL DE LIMA JÚNIOR.	PROCESSO TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. INSURGÊNCIA POSTERIOR À EMISSÃO DA CDA. SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA. ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DO CASO NA PGE. A INSURGÊNCIA DO CONTRIBUINTE CONTRA O LANÇAMENTO FISCAL DEVE OCORRER NOS PRAZOS E NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DA SECRETÁRIA DO ESTADO DA RECEITA. NÃO HAVENDO PREJUDICIALIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE FAZENDÁRIA A DÍVIDA É MANTIDA E ENCAMINHADA A EXECUÇÃO. PRESCRIÇÃO NÃO SUFICIENTEMENTE COMPROVADA. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA DE TAL ARGUIÇÃO. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ENUNCIADO PGE Nº 01. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. INDEFERIMENTO.	CONSULTA.
PGE/58/2013	OZINALDO BERNARDO DA SILVA.	DIREITO TRIBUTÁRIO. CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO EXTINTA. FALECIMENTO	CONSULTA.

		DE UM DOS SÓCIOS. PEDIDO DE EXCLUSÃO DO ***DE CUJUS*** DA LISTAGEM DOS DEVEDORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL. RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES, CONFORME ART. 131, INC. III, DO CTN. ORIENTAÇÃO TRAÇADA POR ENTENDIMENTO HIERARQUICAMENTE SUPERIOR DESTA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. INDEFERIMENTO.	
PGE/59/2013	**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA.**	DIREITO TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DO PLEITO QUANTO AO CANCELAMENTO DA CDA N° 007502900000143, VISTO QUE COBRADA ATUALMENTE ATRAVÉS DE EXECUÇÃO FISCAL QUE AGUARDA JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL. POSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO SOMENTE NO ÂMBITO JUDICIAL. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO.	**CONSULTA.**
PGE/60/2013	**NEWTON DE ALMEIDA BRAGA.**	DIREITO TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DO PLEITO QUANTO AO CANCELAMENTO DA CDA N° 0002.10.9800.0418-7, VISTO QUE COBRADA ATRAVÉS DE EXECUÇÃO FISCAL ARQUIVADA. FALTA DE PROVAS QUANTO À INTIMAÇÃO PESSOAL DA FAZENDA EM RELAÇÃO À DECISÃO DO APELO. POSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO SOMENTE NO ÂMBITO JUDICIAL. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO.	**CONSULTA.**
PGE/61/2013	**INTERFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**	DIREITO TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DO PLEITO QUANTO AO CANCELAMENTO DA CDA N° 000216200420371, VISTO QUE COBRADA ATUALMENTE ATRAVÉS DE EXECUÇÃO FISCAL QUE AGUARDA JULGAMENTO PELO TJPB. POSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO SOMENTE NO ÂMBITO JUDICIAL. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.	**CONSULTA.**
PGE/62/2013	**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA DO ESTADO DA PARAÍBA.**	DIREITO TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA SOBRE BEM IMÓVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DA CDA Nº 330000420060010, VISTO QUE AS HIPOTESES DESSA SUSPENÃO SÃO TAXATIVAS E ESTÃO DISPOSTAS NO ART. 151, DO CTN. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.	**CONSULTA.**
PGE/63/2013	**LAVOISIER LINHARES DIAS DA COSTA.**	DIREITO TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DO PLEITO QUANTO AO CANCELAMENTO DA CDA N° 000212200000329, VISTO QUE COBRADA ATRAVÉS DE EXECUÇÃO FISCAL ARQUIVADA. FALTA DE PROVAS QUANTO À INTIMAÇÃO PESSOAL DA FAZENDA EM RELAÇÃO À DECISÃO DO APELO. POSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO SOMENTE NO ÂMBITO JUDICIAL. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.	**CONSULTA.**
PGE/64/2013	**PABLO LINS DE OLIVEIRA.**	DIREITO TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DO PLEITO QUANTO AO CANCELAMENTO DAS CDA´S DE NÚMEROS 0002099700079307 E 000210980006090, ESTAS COBRADAS ATRAVÉS DE EXECUÇÕES FISCAIS ARQUIVADAS SEM REALIZAÇÃO DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA FAZENDA PÚBLICA DAS SENTENÇAS DE EXTINÇÃO. POSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO SOMENTE NO ÂMBITO JUDICIAL. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.	**CONSULTA.**
PGE/65/2013	**FÁTIMA LIMA CAVALCANTI.**	TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. RESPONSABILIDADE. EXCLUSÃO DO PÓLO PASSIVO. RETIRDA DA ENTIDADE EM MOMENTO ANTERIOR. FATOS GERADORES POSTERIORES. CABIMENTO. APLICAÇÃO DA SÚM. 473 DO STF. DEMONSTRADO QUE A ATIVIDADE SOCIETÁRIA SÓ FOI EXERCIDA ATÉ 16.0..1997, E QUE OS FATOS QUE GERARAM AS DÍVIDAS SÓ OCORRERAM POSTERIORMENTE (2008), É CABÍVEL O DEFERIMENTO DA EXCLUSÃO DO SEU NOME DA(S) REFERIDA(S) CDA(S). PROCEDÊNCIA. DEFERIMENTO DO PLEITO.	**CONSULTA.**
PGE/66/2013	**LUCINÉIA FRANÇA MARIANO.**	TRIBUTÁRIO. SÓCIO. RESPONSABILIDADE. FATOS GERADORES. SE A CDA FOI REGULARMENTE CADASTRADA EM NOME DO SÓCIO, PRESUME-SE SUA RESPONSABILIDADE PELO DÉBITO. A EXCLUSÃO DO REGISTRO DE DÍVIDA ATIVA DEPENDE DE EXTENSA DILAÇÃO PROBATÓRIA A CARGO DE REQUERENTE. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. INDEFERIMENTO.	**CONSULTA.**

Procuradoria Geral do Estado, em 26 de maio de 2013.

Mônica Nóbrega Figueirêdo
PROCURADORA GERAL DO ESTADO ADJUNTA